



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

III

LEI Nº 639 DE 20.10.67.

Afonso João Lopes, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica a partir da presente data a atual Rua Alagoas, - denominada Rua "VICENTE CASEMIRO MORALES".

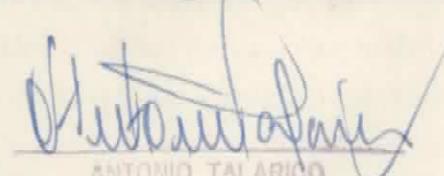
ARTIGO 2º - A presente Lei, é uma justa e meritória homenagem - àquele que realmente foi um dos fundadores e incansável batalhador do Município de Parapuã. -

ARTIGO 3º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 20 (vinte) de outubro de 1967. (mil novecentos e sessenta e sete). -

  
AFONSO JOÃO LOPEZ  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA, REGISTRADA nas folhas do Livro de Leis da Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada em lugar de costume. -

  
ANTONIO TALARICO  
Secretário